

## **RESOLUÇÃO CONFE Nº 063, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre o número de sessões do Plenário dos CONRE e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e tendo em consideração, especialmente, os incisos XII e XX do art. 31 do mesmo Regulamento,

### **R E S O L V E :**

Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Estatística (CONRE) realizarão até 2 (duas) sessões ordinárias por mês, no máximo.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade, o Plenário reunir-se-á em sessões extraordinárias ou especiais para apreciação de matéria urgente e inadiável.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1976

Leonidas Duarte Filho  
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária nº 618, de 24 de novembro de 1976

